

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

Autorizado no Processo Administrativo nº 15205/2019.

ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 251/2019, DATADO DE 27/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADA, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE 01/01/2022 À 28/02/2022, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Pelo presente aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, e CPF/MF sob o nº 217.166.38-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Ilma. Sra. **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira portadora da cédula de identidade RG sob o nº 34.432.289-0 SSP-SP, inscrito no CPF nº 305.537.428-25, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS, e, de outro lado o **SANATÓRIO ISMAEL**, de Amparo, associação civil de natureza assistencial ou filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.031/0001-06, inscrita no CNES sob o nº 2084317, com sede na Avenida Allan Kardec nº 1.100, Jardim Santo Antonio, CEP 13.901-260 na cidade de Amparo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela presidente, Sra. **ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 14.108.148 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 029.784.038-02 residente e domiciliada à Rua Arthur Alves de Godoy, LT. 19 QD. G, Jardim São Francisco – Amparo/SP, resolveu firmar o presente **ADITIVO**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I. Pelo presente aditamento o **Termo de Convênio** acima referenciado passa a partir de 01/01/2022, a vigorar em suas cláusulas primeira, quarta e quinta com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica excluída a Prestação de serviço de uma residência terapêutica constante no item “D”;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Com o presente aditamento o prazo da vigência do Convênio nº 251/2019 fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, tendo como termo inicial o dia 01/01/2022 termo final o dia 28/02/2022, prorrogável nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENIADA** devidamente fundamentada, formulada no mínimo (trinta dias antes do seu término).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Aditivo, neste ato fixados no valor estimado de R\$ 882.263,06 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), alocados de acordo com o cronograma de desembolso, serão repassados em 02 (duas) parcelas de até R\$ 441.131,53 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) passando o valor global do Convênio de R\$ 12.470.714,19 (doze milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e catorze reais e dezenove centavos) para R\$ 13.352.977,25 (treze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.07.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 05 (Recurso Federal),), podendo sofrer alterações decorrentes das necessidades da Instituição, de Normas do Ministério da Saúde durante sua vigência e por necessidade indicada por ambas as partes, que serão repassados na seguinte conformidade abaixo:

II – Em razão do presente Aditivo o valor do teto a ser repassado mensalmente pelo **CONVENIENTE**, passa a ser de até R\$ 441.131,53 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) da seguinte forma:

A) R\$ 24.097,50 (vinte e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) referentes ao Atendimento Ambulatorial de Fisioterapia, em até 1.530 procedimentos devidamente auditados e processados no Sistema S.I.A./SUS;

B) R\$10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados mensalmente pelo **CONVENIENTE** através da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação ao custeio do Hospital e do

atendimento do Serviço de Fisioterapia;

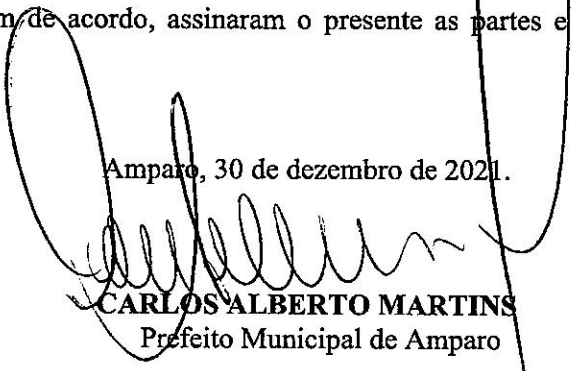
C) **R\$ 388.928,00** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondente ao teto financeiro global por mês, referentes às Internações Hospitalares, de acordo com a Portaria Ministério da Saúde nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017;

D) **R\$18.106,03** (dezoito mil, cento e seis reais e três centavos) mensais, destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS, que passou a ser repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Portaria 3.168 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU em 30/11/2017

III - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

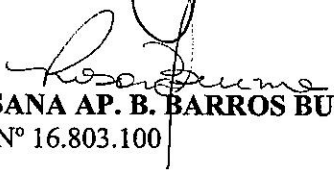
Amparo, 30 de dezembro de 2021.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL
Presidente da Entidade - SANATÓRIO ISMAEL

TESTEMUNHAS:


1- **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**
RG Nº 305.537.428-25


2- **ROSANA AP. B. BARROS BUENO**
RG Nº 16.803.100